

REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE
MONITORIA DA FABERJ

Para uma
grande vocação,
o **melhor preparo.**



1. CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Monitoria da Faculdade Batista do Estado do Rio de Janeiro - FABERJ é um programa de responsabilidade da Coordenação Acadêmica da instituição, e executado pela Coordenação Acadêmica do Bacharelado em Teologia. Visa apoio às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos no âmbito da instituição.

Art. 2º O Programa de Monitoria tem por finalidade:

- I. Despertar nos estudantes o interesse pelas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, através de auxílio aos professores no desenvolvimento e aperfeiçoamento nas atividades pedagógicas e científicas;
- II. Aumento na qualidade de ensino através do envolvimento mediativo dos monitores no processo pedagógico das disciplinas;
- III. Proporcionar a cooperação entre docentes e discentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, as quais serão explicitadas pelos projetos individuais que serão desenvolvidos durante o período de monitoria.

2. CAPÍTULO 2: DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Coordenação Acadêmica da instituição:

- I. Acompanhar os processos seletivos do Programa de Monitoria da FABERJ por meio de relatórios prestados pela Coordenação Acadêmica do Bacharelado em Teologia;
- II. Realizar a homologação do resultado dos processos seletivos do Programa de Monitoria da FABERJ.

Art. 4º Compete à Coordenação Acadêmica do Bacharelado em Teologia da instituição:

- I. Elaborar e publicar o Edital de Seleção;





- II. Divulgar o processo de seleção da monitoria;
- III. Organizar e coordenar o processo seletivo do Programa de Monitoria;
- IV. Definir as vagas disponíveis para o Programa de Monitoria;
- V. Alinhar com a Biblioteca as orientações referentes às normas técnicas da FABERJ;
- VI. Aprovar o plano de trabalho proposto pelo professor-orientador para a monitoria;
- VII. Acompanhar o Programa de Monitoria junto aos docentes e discentes, apresentando relatórios à Coordenação Acadêmica da instituição;
- VIII. Armazenar os relatórios de cada aluno-monitor para arquivo institucional;
- IX. Realizar outras atribuições delegadas pela Coordenação Acadêmica da faculdade.

Art. 5º Compete ao Professor da disciplina

- I. Elaborar e corrigir a prova de conhecimentos para o Programa de Monitoria, e participar da avaliação dos resultados;
- II. Entrevistar o candidato a aluno-monitor por ocasião do processo seletivo;
- III. Acompanhar o desempenho do monitor, prestando os devidos relatórios à Coordenação Acadêmica do curso;
- IV. Elaborar, juntamente com o aluno-monitor, o projeto para o Programa de Monitoria do semestre na respectiva disciplina, e enviar o relatório final à Coordenação Acadêmica do curso;
- V. Oferecer suporte acadêmico ao aluno-monitor.

Parágrafo primeiro: o docente da disciplina poderá receber remuneração pelas atividades propostas, conforme aditivo ao contrato que deverá ser elaborado pela FABERJ semestralmente.

Art. 6º Compete ao Aluno-Monitor:





- I. Cumprir uma carga horária semanal, prevista em seu projeto de monitoria, devendo ser entre 5h (cinco horas) e 20h (vinte horas) semanais;
- II. Elaborar relatórios mensais de suas atividades a serem encaminhados ao professor da disciplina;
- III. Participar da orientação que será proporcionado pela Biblioteca referente às normas técnicas da FABERJ;
- IV. Cumprir as atividades discriminadas no projeto de monitoria a que está vinculado, e que incluem a colaboração junto ao professor da disciplina em algumas atividades:
 - A. Realização de trabalhos colaborativos com o professor em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - B. Proporcionar acompanhamento pedagógico aos estudantes que necessitem de apoio na aprendizagem dos conteúdos e conhecimentos teológicos;
 - C. Contribuir para que os estudantes obtenham melhor desempenho acadêmico;
 - D. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado.

§ 1º: o aluno-monitor que se ausentar por duas semanas consecutivas de suas atividades de monitoria, sem justificativa prévia, será dispensado automaticamente de suas respectivas atividades. Além disso, o aluno-monitor poderá solicitar desligamento das atividades de monitoria, apresentando a(s) devida(s) justificativa(s), em até 60 dias após iniciada a monitoria.

§ 2º: o aluno-monitor não deverá substituir o professor na ministração das aulas (com exceção daquelas discriminadas no Art. 6), na elaboração do plano de ensino, exercer atividades administrativas estranhas ao projeto de monitoria, elaborar, corrigir e aplicar provas.





§ 3º: o aluno-monitor que não entregar os relatórios mensais de sua atividade sem justificativa prévia estará sujeito ao cancelamento de sua participação no programa de monitoria.

3. CAPÍTULO 3: DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo seletivo para o Programa de Monitoria da FABERJ estará sujeito aos critérios estabelecidos no respectivo edital de seleção.

Parágrafo único: o edital deverá ser divulgado pelo site da instituição, bem como outras ferramentas a serem definidas pela FABERJ, no mínimo, 15 dias antes do início das avaliações previstas no edital. Deverá conter, obrigatoriamente:

- I. datas e locais de realização das avaliações;
- II. competências esperadas do aluno-monitor;
- III. disciplinas disponibilizadas para realizar a monitoria;
- IV. vagas disponibilizadas pela Coordenação do Bacharelado em Teologia;
- V. critério para realizar a concessão do subsídio do Programa de Monitoria;
- VI. critérios de desempate.

Art. 8º O processo seletivo deverá ser composto, obrigatoriamente, pela análise do desempenho acadêmico do(a) candidato(a), domínio de conhecimentos teológicos e entrevista feita junto ao professor da disciplina e um representante da Coordenação Acadêmica do curso.

4. CAPÍTULO 4: DO SUBSÍDIO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 9º O aluno-monitor será contemplado com um subsídio financeiro, o qual será definido no respectivo edital.





Art. 10 O aluno-monitor poderá optar por realizar suas atividades de forma voluntária, sem subsídio financeiro, devendo declarar esta opção no ato de inscrição para o processo seletivo.

5. CAPÍTULO 5: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 O período de atividade do aluno-monitor terá duração de um semestre letivo, podendo reingressar mediante novo processo seletivo caso haja interesse em retomar as atividades sequencialmente;

Art. 12 Após a conclusão e avaliação do relatório, o aluno-monitor e o professor da disciplina receberão Certificado de Monitoria, os quais serão expedidos em até 30 dias pela Secretaria Acadêmica após a avaliação do relatório. Caberá à coordenação informar à Secretaria Acadêmica, logo após a avaliação do relatório, solicitando emissão dos certificados com nome completo, disciplina e carga horária

Art. 13 O aluno-monitor deverá assinar o termo de compromisso junto à Central de Atendimento, atestando ciência deste Manual, do edital e do Regimento da instituição.

Art. 14 A função de monitoria não isenta o estudante do cumprimento de suas obrigações como discente.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica.

